



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 2358/2015 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 513/2012**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Oliveira, visa dispor sobre a obrigatoriedade da destinação adequada das águas subterrâneas provenientes da execução de obras.

A propositura estabelece que não será permitido o lançamento, diretamente na rede de drenagem municipal, das águas subterrâneas provenientes da execução de obras de edificações ou de infraestrutura, públicas e privadas, sem a prévia autorização do órgão municipal ao qual compete o gerenciamento do sistema de drenagem do Município, mediante aprovação de projeto a ser apresentado pelo responsável pela obra.

Segundo o art. 2º, as águas extraídas do subsolo urbano na hipótese desta Lei poderão ser reutilizadas desde que para finalidade compatível com sua qualidade e potabilidade.

O art 3º não autoriza o lançamento, na rede de drenagem municipal, da água retirada do subsolo de áreas cadastradas pelos órgãos responsáveis pelo gerenciamento de áreas contaminadas, nos diferentes níveis de governo, que se encontre em processo de investigação ou que já estejam identificadas como contaminadas pelo Poder Público.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo a fim de "inserir no projeto uma multa pelo seu descumprimento, sem a qual a proposta fica sem condições de efetividade e cuja fixação não pode ser relegada ao decreto regulamentador, sob ofensa ao princípio da legalidade".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09/12/2015.

José Police Neto - PSD - Presidente

Abou Anni - PV

Aurélio Nomura - PSDB - Relator

Jair Tatto - PT

Milton Leite - DEM

Ota - PROS

Paulo Fiorilo - PT

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/01/2016, p. 61

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).